

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.028, DE 5 DE MARÇO DE 2010

*Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar convênio com a EMATER-MG., autoriza dispêndio e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ituiutaba autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG. - objetivando a conjugação de esforços e recursos na busca de dinamização do setor rural e aproveitamento adequado das potencialidades do Município.

**Art. 2º** Para atendimento do esforço de cooperação entre as partes convenientes, fica o Município de Ituiutaba autorizado a destinar à EMATER-MG. recursos financeiros nos seguintes valores e especificações:

I - pagamento mensal de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) anual;

II - pagamento do saldo devedor remanescente, relativo a repasses financeiros pendentes, de convênios celebrados em exercícios anteriores, no montante único de R\$ 108.008,16 (cento e oito mil, oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao período de outubro de 2008 a setembro de 2009.

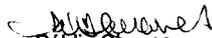
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de março de 2010.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -